

PARECER JURÍDICO

PLV: 76/2025

Protocolo: 3613/2025

I - ANÁLISE PRELIMINAR

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Glauber Nunes Pedroso e Vereadora Regininha, que “*Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 6.338 de 19 de dezembro de 2006*”.

O processo chega para parecer instruído com as seguintes peças: (1) Projeto, (2) Despacho da Relatoria da CCJ enviando o feito para parecer jurídico.

II - PARECER

Trata-se de proposição que visa inserir como feriado fixo no município os dias de Iemanjá e de Bará, a serem comemorados, respectivamente, nos dias 02 de fevereiro e 29 de junho.

Constata-se, preliminarmente, quanto à competência legislativa, que a matéria constante no Projeto de Lei é amparada pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o qual dispõe que cabe aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, autorização reproduzida de forma simétrica pelo art. 6º, I da Lei Orgânica Municipal.

Por fim, cabe ressaltar que não há de se falar em criação de novos feriados, e sim fixar na lei a reverência a divindades de matriz africana juntamente com os dias de Nossa Senhora dos Navegantes e São Pedro.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, devidamente analisados os aspectos técnicos/legais, esta Consultoria conclui que a proposição não apresenta vícios formais e materiais, atendendo aos princípios de constitucionalidade, juridicidade e legalidade, sendo pertinente a sua iniciativa.

Rio Grande, 06 de maio de 2025.



Nicole Dos Santos Porto
OAB/RS 133952
Consultora Jurídica
Câmara Municipal do Rio Grande